

Anúncio n.º 3672/2007**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 149/07.9TYVNG**

Requerente — Maria Eugénia Ribeiro de Sousa Monteiro e outro(s).

Insolvente — Confecções Planeta, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 19 de Abril de 2007, pelas 6 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Confecções Planeta, L.^{da}, número de identificação fiscal 500070938 e sede na Praça da Corujeira, 305, 4306-065 Porto.

É administrador do devedor Maria Isabel Ferreira do Vale, com domicílio na Rua de Gondarém, 1393, habitação 19, 4150 Porto. Para administrador da insolvência é nomeado Artur Bruno Vicente, com domicílio na Avenida da Praia da Vitória, 57, 5.º, esquerdo, 1000-246 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Junho de 2007, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

2611020656

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Deliberação (extracto) n.º 1074/2007**

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 17 de Março de 2007 deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Delegar, com efeitos a 17 de Abril de 2007, no presidente do Conselho Superior da Magistratura, com a faculdade de subdelegar no vice-presidente, nos termos do artigo 158.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho), os seguintes poderes:

- a) Ordenar inspecções extraordinárias;
- b) Instaurar inquéritos e sindicâncias;
- c) Autorizar que magistrados se ausentem do serviço;
- d) Conceder autorização aos juízes de direito para residirem em local diferente do previsto no artigo 8.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- e) Prorrogar o prazo para a posse e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar ou perante entidade diferente;
- f) Indicar magistrados para participarem em grupos de trabalho;
- g) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de carácter urgente;
- h) Apreciar e decidir recursos hierárquicos de natureza incidental;
- i) Resolver outros assuntos, nomeadamente de carácter urgente.

2 — Delegar, com efeitos a 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 158.º, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, competências nos presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal da Relação de Lisboa, do Tribunal da Relação do Porto, do Tribunal da Relação de Coimbra, do Tribunal da Relação de Évora e do Tribunal da Relação de Guimarães para a prática dos actos relativos a licenças, faltas e férias e para fixar o número e composição das secções dos respectivos tribunais.

4 de Maio de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Alexandre Guerra*.

Despacho (extracto) n.º 12 054/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 23 de Maio de 2007, no uso de competência delegada, foi o Dr. António Fernando Marques da Silva, juiz de direito interino do círculo judicial de Faro, nomeado, como requereu, juiz de direito efectivo do mesmo círculo, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio. (Posse imediata.)

24 de Maio de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

Despacho (extracto) n.º 12 055/2007

Por despacho do Ministro da Justiça de 21 de Maio de 2007, proferido na sequência da deliberação do Conselho Superior da Magistratura tomada na sua sessão plenária de 8 de Maio de 2007, foi autorizada, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2007, ao juiz de direito Dr. João Francisco Aveiro Pereira, a retoma da licença sabática por conta dos 17 dias remanescentes e oportunamente a recuperação dos 24 dias da mesma licença.

25 de Maio de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

**CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS E FISCAIS****Deliberação (extracto) n.º 1075/2007**

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 21 de Maio de 2007, foi o Dr. Bernardo José Correia Afonso, juiz de direito, em exercício de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (área tributária), destacado para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com efeitos desde 24

de Maio e até 31 de Dezembro de 2007. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 12 056/2007

Por meu despacho de 23 de Maio de 2007, foi Maria Teresa Monteiro Pires Cordeiro, técnica profissional de 1.ª classe BD do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, remunerada pelo esca-

lão 1, índice 222, transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República (cumpridas as formalidades previstas no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro).

24 de Maio de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 12 057/2007

Foi o licenciado Maximiano Gonzaga Ruge de Almeida, procurador-adjunto na comarca do Porto, desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilização, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2007.

27 de Maio de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 12 058/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Pedro Nuno Pereira Toste Mendes os seguintes elementos:

Doutor João Pedro Almeida Couto, professor auxiliar com agregação da Universidade dos Açores, que presidirá.

Doutor Gualter Manuel Medeiros do Couto, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor Francisco José Ferreira Silva, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

7 de Maio de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 10 898/2007

Por despacho de 3 de Maio de 2007 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação, no grupo/subgrupo 16 — Ciências Sociais e Políticas, requerido pelo Doutor James Stover Taylor:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, professor catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade do Porto.

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Mínoo Farhangnehr, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor Jorge de Carvalho Alves, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Artur da Rosa Pires, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Henrique Manuel Morais Diz, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Manuel Lopes da Silva Moreira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

10 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 12 059/2007

Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 2 de Janeiro de 2007, por delegação do reitor, foi reconduzido o contrato, por um quinquénio, do Doutor Mário Fernando Oliveira Viana Queiroz, professor associado convidado a 30%, com agregação, além do quadro, com efeitos a 8 de Janeiro de 2007.

14 de Maio de 2007. — O Secretário, *David Xavier*.

Despacho (extracto) n.º 12 060/2007

Por despacho do reitor de 29 de Janeiro de 2007, foi contratada como professora auxiliar convidada a 30% da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa Ana Maria Félix de Campos Pinto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007, por um quinquénio. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores Jorge Manuel Oliveira Soares, José Augusto Gamito Melo Cristino e Afonso Camilo Rodrigues Fernandes, o conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido em 21 de Novembro de 2006, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Ana Maria Félix de Campos Pinto satisfaz os requisitos do artigo 15.º do ECDU, pelo que deliberaram aprovar, por unanimidade, a sua contratação como professora auxiliar convidada a 30% da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

14 de Maio de 2007. — O Secretário, *David Xavier*.

Despacho (extracto) n.º 12 061/2007

Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 6 de Março de 2007, por delegação do reitor, foi reconduzido o contrato, por um quinquénio, do Doutor António José Feliciano Barbosa, professor auxiliar convidado a 30%, com agregação, além do quadro, com efeitos a 2 de Maio de 2006.

14 de Maio de 2007. — O Secretário, *David Xavier*.